

**DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS
DESPACHO DA GERENTE
DE 30.08.2018**

PROCESSO Nº E-07/202.397/2007- De acordo com o Decreto nº 2.479/79, procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora IVANEIDE SEROUR, ID nº 2148023-0, Cargo Engenheiro Sendo assim, autorizo a concessão de 06 (seis) meses do benefício, tendo em vista o direito, relativos ao período base de 28/08/2008 a 26/08/2013 e 27/8/2013 a 25/08/2018.

PROCESSO Nº E-07/300805/1991- De acordo com o Decreto nº 2.479/79, procedemos a apuração de Tempo de Serviço, para fim de Licença Prêmio, do servidor ADÃO DA SILVA QUINTES, ID nº 2690833-6, Cargo Ajudante Operacional. Sendo assim, autorizo a concessão de 03 (três) meses do benefício, tendo em vista o direito, relativa ao período base de 25/03/2012 a 23/03/2017.

**CONSELHO DIRETOR
DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 15.08.2018**

PROCESSO Nº E-07/203.394/2003 - INDEFIRO o requerimento de Licença de Operação, em nome da **PIGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** para sistema de tratamento de esgoto sanitário com base no Parecer Técnico de Licença de Operação nº 26/2018 e, especialmente, na decisão do Conselho Diretor, em sua 443ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 15.08.2018, que informa que a empresa recebeu, da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente de Mangaratiba, a LMO nº02/2017 para operar a estação de tratamento e, ainda, nos demais elementos do processo nº E-07/203.394/2003.

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE PÓS LICENÇA**

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA DIPOS Nº 35 DE 21 DE AGOSTO DE 2018

CRIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO INEA Nº 01 /2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE PÓS LICENÇA DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no processo nº E-07/002.13258/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para proceder ao acompanhamento e fiscalização da ordem de execução de serviço INEA nº 01/2018, firmado com a empresa **AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA.**

Art. 2º - Designar para a Supervisão do Contrato; **LUANA DE JESUS MENDES DOS REIS,** ID Funcional nº 4364573-9; **ANDRÉA SEDA DA SILVEIRA BRAZ PINTO,** ID Funcional nº 2150769-4; **CLAUDIO MONTEIRO DE ARAUJO,** ID Funcional nº 2150815-1, para a Fiscalização do Contrato e **ROSALVO MORAES DE OLIVEIRA,** ID Funcional nº 2150757-0, como Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018

JOSÉ MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós Licença

Id: 2129716

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CORREGEDORIA**

**RETIFICAÇÃO
D.O DE 28.08.2018
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA
ATO DO CORREGEDOR
DE 24.08.2018**

MARCELO CEOLIN VICTOR DE SOUZA

Onde se lê: ...Processo nº E-07/002.101138/2018.
Leia-se: ...Processo nº E-07/002.30777/A/2018.

Id: 2129717

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 24/04/2018**

Designa EDILSON MEDEIROS DE SOUZA, Chefe de Departamento, como Presidente, **SEBASTIAO PUELL,** Assessor de Segurança Patrimonial e **CID FERNANDES FILHO,** Assessor de Departamento, como membros titulares e **GILSON DAS GRACAS PINTO,** Chefe de Departamento, como membro suplente. Gerente do Contrato **JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA,** Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos e **ANDREA CONCEIÇÃO FERREIRA MARTINS,** Agente de Saneamento H, como suplente, para compor a **Comissão de Fiscalização** do Contrato destinado à **"GESTÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DA CEDAE, DIVIDIDOS EM LOTES I, II, III E IV"**, de que trata o Processo nº E-17/100.379/2016. Ordem de Serviço "E" nº 15.114/2018.

Id: 2129749

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 30/07/2018**

DESIGNA LUIZ GUSTAVO POSSAS, Agente Administrativo F, como Presidente, **MARIO ROBERTO BARCELLOS,** Agente Administrativo F, **DAILTON GOMES GUIMARÃES,** Analista de Sistemas D, como membros titulares e **ALEXANDRE VALADÃO LOPES,** Agente Administrativo E, como membro suplente. Gerente do Contrato **RICARDO BRITO DE OLIVEIRA,** Agente Administrativo F e **CLAUDIO RAVAGLIA CLINK,** Analista de Sistemas C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à **"LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DA CEDAE"**, de que trata o Processo nº E-17/100.206/2012. Ordem de Serviço "E" nº 15.202/2018.

Id: 2129484

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 29/08/2018**

PROCESSO Nº E-17/100.615/2015 - Concorrência Nacional - CN 202/2017 - ASL DP - Acato a decisão da Comissão Permanente de Licitações de Serviços de Não Engenharia pelo **INDEFERIMENTO** do recurso interposto pela Empresa **VERDE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESÍDUOS EIRELI,** mantendo o posicionamento inicial no sentido de **DECLARAR** vencedora da licitação a Empresa **PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

Id: 2129667

**Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.08.2018**

PROCESSO Nº E-12/001/000763/2018 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a cessão parcial da área do Parque de Exposição Raul Veiga, no Município de Cordeiro, área conhecida como "Campo de Monta F.C.", do qual o Estado do Rio de Janeiro é senhor e possuidor, para o Posto de Monta Futebol Clube.

Id: 2129762

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 30.08.2018**

PROCESSO Nº E-02/007/100555/2018 - HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de SHOPPING Nº 014/2018, do tipo Menor Preço Global por Lote, realizado em 16/08/18, cujo objeto foi adjudicado nos termos do art. 9º, inc. V, do precatado Regulamento, na forma que se segue à firma: **CONPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** para o Lote Único - Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra para Execução de Obra para a Construção de Galpão para Oficina de Máquinas, no Município de Italva, no valor de R\$ 559.306,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Id: 2129419

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 870 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**ATRIBUI RESPONSABILIDADES PARA INSE-
RRIR E ENCAMINHAR DADOS AO TCE/RJ,
POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE
GESTÃO FISCAL - SIGFIS, NO ÂMBITO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E
RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 63/90 e as Deliberações nºs 280 e 281/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - A inserção e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, cujas normas gerais estão definidas na Deliberação TCE nº 281/2017, terão como responsáveis os titulares das seguintes áreas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO: Inserir dados relativos aos Editais de Licitações e alterações subsequentes, em cumprimento à Deliberação TCE nº 280/2017;

GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCC: Inserir dados relativos aos Contratos/Termos Aditivos e Convênios, em cumprimento à Deliberação TCE nº 280/2017;

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - APG: Inserir dados relativos às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, e informações relativas ao fundamento legal do orçamento, em cumprimento à Deliberação TCE nº 280/2017;

ASSESSORIA DE CONTABILIDADE - ASCONT: Inserir informações relativas à aprovação de adiantamento;

GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFIN: Inserir dados relativos às concessões de diárias e adiantamentos;

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF: Cadastrar usuários do Sistema e encaminhar os dados inseridos pelas Áreas responsáveis.

Art. 2º - Todos os responsáveis deverão cumprir os prazos para encaminhar os dados determinados na Deliberação TCE nº 281/2017.

Art. 3º - Havendo alteração nas referidas determinações, serão igualmente acompanhadas pelos setores pertinentes, dentro de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018

MILTON RATTES DE AGUIAR
Secretário Estadual de Trabalho e Renda

Id: 2129648

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 871 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

**ATRIBUI RESPONSABILIDADES PARA ENCA-
MINHAR DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO -
E-TCE/RJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO E RENDA, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual nº 63/90 e as Deliberações TCE/RJ nº 260/2013; nº 261/2014; nºs 278, 279, 280 e 281/2017; nºs 286 e 288/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - As remessas de dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Informatizado - e-TCE/RJ, cujas normas gerais estão definidas na Deliberação TCE nº 261/2014, terão como responsáveis os titulares das seguintes áreas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO: Inserir dados e enviar atos relativos aos editais de licitações e alterações subsequentes, em cumprimento à Deliberação TCE nº 280/2017;

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GRH: Inserir dados e enviar editais de concursos públicos, atos de admissões de pessoal e demais atos relativos às aposentadorias, reformas, transferências para a reserva remunerada, pensões e fixações de proventos, em cumprimento às Deliberações nos 260/2013 e 286/2018;

ASSESSORIA DE CONTABILIDADE - ASCONT: Enviar documentos relativos às Prestações de Contas Anuais de Gestão, em cumprimento à Deliberação TCE nº 278/2017;

ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA - ASCI: Enviar documentos relativos às Tomadas de Contas, em cumprimento à Deliberação TCE nº 279/2017; e

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF: Enviar documentos relativos aos cadastros dos responsáveis, em cumprimento à Deliberação nº 288/2018.

Art. 2º - Os responsáveis deverão cumprir os prazos, bem como deverão encaminhar os documentos determinados em cada Deliberação do TCE sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Havendo alteração nas referidas Determinações sob sua responsabilidade serão igualmente acompanhadas pelos setores pertinentes, dentro de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018

MILTON RATTES DE AGUIAR
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2129649

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO CHEFE
DE 21.08.2018**

***PROC. Nº E-18/400.200/91.** AUTORIZO a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, de 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referente aos períodos base de 18/03/1982 a 17/03/1987 e 18/03/1987 a 17/03/1992, concedido e não usufruído pelo servidor **EDGAR FREITAS DE SOUZA,** Id. Funcional nº 28676335.

Id: 2129327

**Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30.07.2018**

PROCESSO Nº E-30/001/609/2015 - O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Parágrafo Único, do art. 11, da Resolução SETE nº 048/2009 e fundamentado no Relatório e Parecer da Assessoria de Prestação de Contas nº 013/2018, **APROVA** a Prestação de Contas do Projeto mencionado abaixo:

PATROCINADOR: Rio de Janeiro Refrescos Ltda.
PROJETO: Campeonato Mundial de Surf Saquarema Prime.
PROPONENTE: Associação Brasileira de Surf Profissional - ABRASP.
CNPJ: 31.886.401/0001-14.
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 300.000,00.
VALOR APROVADO: R\$ 300.000,00.
PROCESSO INSTRUTIVO Nº E-30/001/159/2015.

Id: 2129528

CONSELHO ESTADUAL DO FUTEBOL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião do GT - Grupo de Trabalho que organizará o Conefut/RJ, realizada por determinação do Secretário de Estado de Esportes Lazer e Juventude, Dr. Jose Ricardo Ferreira Brito, aos 13 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito. Sob a direção do Dr. Rafael Fernandes Lira, Presidente do Grupo de Trabalho e com a presença dos seguintes membros, Professora Marisa Pires, Dra. Julia Gelli, Professor Sebastião Lazaroni e Sr. Sebastião Nayt Junior, a reunião iniciou-se às quinze horas, com os seguintes pontos de pauta: a) Apresentação dos Membros do Grupo de Trabalho, b) Apresentação das Diretrizes Para a Instalação e c) Deliberações Finais. Dando início aos trabalhos o Dr. Rafael Lira saudou a todos os presentes e fez uma breve explanação sobre os caminhos trilhados para se chegar até a esse momento. Em seguida pediu para que cada pessoa se apresentasse. Em seguida passou a apresentar as diretrizes para a instalação do Conefut/RJ, a partir das orientações do Secretário de Esportes. A saber: 1- Elaborar a Minuta do Edital que apresentará o Conefut-rj às instituições que, de acordo com o Art. 3º. Do Capítulo II Da Composição e do Funcionamento, em seus números I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e, ainda o Parágrafo Primeiro do mesmo Artigo; 2- Enviar Ofício de Notificação da Promulgação da Lei Ordinária nº. 7.948 de 04 de maio de 2018, que institui o Conselho Estadual do Futebol Masculino e Feminino do Estado do Rio de Janeiro aos órgãos públicos que terão assento no Conselho, solicitando que, de acordo com o texto, os responsáveis por tais órgãos indiquem o Titular e o Suplente que participarão do Conefut-RJ; 3- Receber as proposições, de participação no conselho, oriundas das entidades da Sociedade Civil, de acordo com o nº. II do Art. 3º do Capítulo II - Da Composição e do Funcionamento da Lei 7.948 de 04 de maio de 2018, sistematizando-as e ordenando de modo a que possam ser analisadas pelo Secretário de Esportes, para posterior escolha e encaminhamento ao Governador do Estado para a publicação da nomeação do Colegiado do Conselho; 4- Buscar e escolher um local (espaço físico) a onde o conselho se instalará para o exercício de suas atividades fins; 5- Apresentar ao Secretário de Estado de Esportes a relação de moveis, utensílios e material necessário para que o Conselho Estadual do Futebol Masculino e Feminino do Estado do Rio de Janeiro possa executar as suas funções constantes na Lei, para que seja providenciada a sua disponibilização, de acordo com o Artigo 12 e Artigo 13 da Lei nº. 7.948 de 04 de maio de 2018; 6- Apresentar ao Secretário de Estado de Esportes a relação de pessoal, servidores da Secretaria de Esportes, necessários que, de acordo com o Art. 12 e Artigo 13 da Lei nº. 7.948 de 04 de maio de 2018, deverão ser disponibilizados ao Conefut-RJ. Após a apresentação detalhada das diretrizes o Doutor Rafael submeteu aos presentes o texto, para que pudessem opinar. Houve um consenso entre os presentes e as diretrizes foram aprovadas como apresentadas. O Professor Sebastião Lazaroni perguntou quais serão os critérios para o desempate entre as instituições interessadas. O Presidente do Grupo de Trabalho, Dr. Rafael Lira elencou os seguintes pontos: Experiência, Qualificação, Notório Saber, Efetiva Atuação no Desenvolvimento do Futebol e o Tempo e Relevância como 'sujeito' participante do Futebol, destacando como exemplo Jogador, treinador e outros setores ligados ao futebol. Sobre os critérios, o Coordenador solicitou que seja um dos temas da próxima reunião do "GT". A partir daí foram deliberadas as seguintes providencias: I)Que seja elaborado o Edital que deverá ser publicado em Diário Oficial, com o objetivo de se dar publicidade a iniciativa de instalação do Conefut-RJ; II)Que se busque, junto a Ferj - Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, os contatos dos Clubes de Futebol e de outras instituições que tratem do tema, com destaque para as do interior, com vistas a que se possa informar da instalação do Conselho. Passando às deliberações o Presidente do Grupo de Trabalho solicitou que Nayt Junior elabore o texto do Edital; III)Que a Doutora Julia Gelli busque informações junto a Ferj sobre os clubes de futebol, federações e ligas do estado; IV)Que a Professora Marisa Pires busque junto à comissão de esportes do Cedim - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher as instituições femininas que mantenham a prática desportiva. Tendo sido esgotados os pontos da pauta proposta o Doutor Rafael Lira deu por encerrada a reunião, às dezesseis e trinta horas, lembrando que a próxima reunião será marcada e informada aos membros do Grupo de Trabalho, por meio do Aplicativo Digital WhatsApp. Eu Sebastião M. Nayt Junior, secretário geral, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente do Grupo de Trabalho assinada, após lida e aprovada pelos membros do GT - Grupo de Trabalho. Rafael Fernandes Lira - Presidente do Grupo de Trabalho e Sebastião M. Nayt Junior - Secretário Geral.

Id: 2129373

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25/07/2018**

PROCESSO Nº E-30/002/137/2018 - AUTORIZO, com base nas manifestações do presente administrativo, a despesa por dispensa de licitação, nos termos do art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da **PXTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia elétrica do Parque Aquático Júlio Delamare.

Id: 2129597

**Secretaria de Estado de Direitos Humanos e
Políticas para Mulheres e Idosos**

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 63 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE FORMULAR A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e formulador das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- os artigos 5 e 227, da Constituição Federal de 1988, ambos destacando o direito à vida;